



Processo TC nº 07490/2021

Objeto: Prestação de Contas Anual

Órgão: Câmara Municipal de Vieirópolis

Exercício: 2020

Responsável: Luzia Andrade de Oliveira

Relator: Conselheiro Arnóbio Alves Viana

Administração Municipal. Câmara Municipal de Vieirópolis. Poder Legislativo. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL. Exercício de 2020. PRESIDENTE DE CÂMARA DE VEREADORES – ORDENADORA DE DESPESAS – CONTAS DE GESTÃO – APRECIÇÃO DA MATÉRIA PARA FINS DE JULGAMENTO – ATRIBUIÇÃO DEFINIDA NO ART. 71, INCISO II, DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA, E NO ART. 1º, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL N.º 18/93. Ausência de irregularidades. Regularidade das contas. Declaração de atendimento integral a LRF.

ACÓRDÃO AC2 TC 02521/2021

RELATÓRIO

Cuida este processo da Prestação de Contas Anual da Mesa da Câmara Municipal de Vieirópolis, exercício de 2020, sob a responsabilidade da Srª Luzia Andrade de Oliveira.

A Auditoria, à vista dos elementos de informação de que se compõe o processo, sobretudo quanto ao resultado orçamentário e, bem assim, dos esclarecimentos apresentados após emissão da análise de defesa, às fls. 467/472,



Processo TC nº 07490/2021

concluiu que a irregularidade relativa à remuneração dos vereadores em desconformidade com a Constituição Federal foi elidida.

Os autos foram encaminhados ao Ministério Público de Contas, que por meio de Parecer da lavra do Procurador Dr. Marcílio Toscano Franca Filho, em que opinou pela **REGULARIDADE** das contas da gestora à época da Câmara Municipal de Vieirópolis, Sr^a. Luzia Andrade de Oliveira, referente ao exercício de 2020.

É o relatório.

VOTO DO RELATOR

Em harmonia com a Auditoria e com o parecer do Ministério Público de contas, voto no sentido de que esta egrégia câmara:

1. **Julgue regular** o processo da Prestação de Contas Anual da Mesa da Câmara Municipal de Vieirópolis, exercício de 2020, sob a responsabilidade da Sr^a Luzia Andrade de Oliveira;
2. **Declare atendimento integral** a Lei de Responsabilidade Fiscal.

É o voto.



Processo TC nº 07490/2021

DECISÃO DA 2ª CÂMARA

VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS os autos do Processo TC 07490/2021, processo da Prestação de Contas Anual da Mesa da Câmara Municipal de Vieirópolis, exercício de 2020, sob a responsabilidade da Srª Luzia Andrade de Oliveira.

ACORDAM OS MEMBROS DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data em:

- 1. Julgar regular** o processo da Prestação de Contas Anual da Mesa da Câmara Municipal de Vieirópolis, exercício de 2020, sob a responsabilidade da Srª Luzia Andrade de Oliveira;
- 2. Declarar atendimento integral** a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

Publique-se, notifique-se e cumpra-se.
TCE-Sessão Remota e Presencial (Auditório Ministro João Agripino) - 2ª Câmara
João Pessoa, 30 de novembro de 2021.

Assinado 17 de Dezembro de 2021 às 16:00



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Cons. Arnóbio Alves Viana

PRESIDENTE E RELATOR

Assinado 20 de Dezembro de 2021 às 19:53



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Manoel Antônio dos Santos Neto

MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO